



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 3251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 003 /2014

Inclusão do **Artigo 170-A** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O art. 170-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 170 – (...)

Art. 170-A: É da competência exclusiva da Câmara Municipal, a iniciativa para a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para ter vigência na Legislatura subsequente, através de Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 20 de agosto de 2014.

Aginaldo Valderrama

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
(Presidente)